



## Condições Especiais de Compra para instalações, máquinas, utensílios e aparelhos

Estas Condições Especiais serão aplicáveis junto com nossas Condições de Compra. Caso os contratos específicos contenham cláusulas diferentes daquelas das Condições Gerais de Compra, as Condições Especiais prevalecerão.

### I. Segurança e prevenção de acidentes

1. As mercadorias fornecidas com base no presente pedido deverão ser fabricadas de acordo com as disposições legais vigentes e as normas de segurança e prevenção de acidentes válidas no país receptor, conforme o nível atual da técnica. O Fornecedor será plenamente responsável por seguir e cumprir tais normativas. O Fornecedor deverá informar a REHAU sobre as proibições e restrições de uso, atuais e futuras, relacionadas às peças e meios de produção das instalações, máquinas e aparelhos, para sua utilização no país de destino. Deverão ser levadas em conta as disposições sobre a contratação de seguro para a carga — por exemplo, VDI 2700, folha 5.
2. Se o Fornecedor desconhecer o país de destino, as normas de segurança da União Europeia serão aplicáveis, bem como os regulamentos dos seguros de trabalho vigentes na Alemanha, em particular o § 3 BGV B 3 “ruído”, junto com as instruções de procedimento. O Fornecedor será responsável por seguir e cumprir tais normativas. Menciona-se aqui expressamente a lei alemã sobre segurança de aparelhos. Importante frisar que a lei aplicável, mesmo havendo indicação da legislação alemã, será a lei local.
3. O objeto do fornecimento não deverá superar, em hipótese alguma, no posto de trabalho, uma emissão sonora de nível A (valor de emissão no posto de trabalho), ou superar o nível sonoro da face medidora a uma distância de medição de 1 m (nível da pressão sonora a 1 m da face medidora) de 75 dB (A).
4. O Fornecedor se compromete a aplicar as disposições legais, regulamentos e diretrizes aplicáveis de acordo com as seções 1 e 2, bem como as regras reconhecidas da técnica, como as normas CE, DIN e VDE ou, alternativamente, as normas vigentes no país receptor.
5. Por razões de segurança, a REHAU nomeará um coordenador para todos os trabalhos que o Fornecedor realizar nas fábricas da REHAU. Em assuntos de segurança, o coordenador terá o dever de dar instruções.
6. A parte a quem o contrato foi adjudicado deverá levar em conta as “Medidas de Prevenção de Incêndios” que constam na folha anexa.
7. A parte a quem o contrato foi adjudicado deverá aplicar em sua empresa os requisitos atuais de proteção ambiental de acordo com a ISO 14001.

## II. Documentação, meios de produção, pintura

1. O fornecimento deverá estar acompanhado da seguinte documentação, tanto no idioma do país receptor quanto em alemão:

- a) Instruções de serviço e listas de peças de reposição (dois exemplares de cada uma).
- b) Lista das peças de desgaste com indicação de preço e número da peça.
- c) Em duplicado:
  - esquema das conexões (água, ar, gás);
  - mapa de localização;
  - esquemas elétricos.
- d) Listas de verificação/manutenção com:
  - planta em secção com números de posição correlatos e lista de componentes;
  - indicação dos intervalos de manutenção;
  - indicação das revisões;
  - número de operários necessários para estes trabalhos de manutenção.

2. O nome e o logotipo da empresa fornecedora deverão ser tampados, ou deve-se assegurar que não sejam vistos de nenhuma maneira, exceto as placas de características.

3. No máximo na hora da confirmação do pedido deverá ser informada ao cliente a marca do óleo utilizado para o primeiro preenchimento. Além disso, a parte a quem o contrato foi adjudicado deverá apresentar sem falta a equivalência do óleo utilizado com os produtos das marcas mais comuns como Aral, BP, Fuchs e Shell, e a denominação destes produtos.

4. Todas as peças pintadas deverão ser previamente tratadas com uma proteção antioxidante e pintura na cor combinada. As peças mecanizadas brilhantes deverão ser galvanizadas. As peças sobre as quais não será aplicada pintura nem impressão deverão receber uma proteção antioxidante antes da entrega. A metalização não é válida como proteção anticorrosão. Deve-se utilizar um produto de pulverização habitual. Os eixos devem receber graxa. A cor deverá corresponder ao desenho corporativo da REHAU, de acordo com as especificações feitas no pedido.

5. Quando o objeto fornecido for um produto de material polímero, o Fornecedor deverá utilizar produtos REHAU, se possível.

## III. Recebimento

1. O recebimento pela REHAU ocorrerá na presença do Fornecedor, depois que a inicialização tiver ocorrido (idoneidade para a produção), ou depois que o rendimento for alcançado na fábrica. Após o recebimento, será elaborado um protocolo de entrega e recebimento, anotando-se os defeitos detectados. Este protocolo será assinado pelo Fornecedor e pelo gerente da fábrica, gerente da Delegação Comercial ou Diretor do Departamento REHAU. O Fornecedor deverá resolver imediatamente e sem custos os defeitos constatados.

2. Se forem máquinas ou aparelhos para os quais as peças foram rejeitadas no recebimento, o prazo de reclamação por defeitos manifestos será de 12 semanas a partir da inicialização, ou a partir do momento em que se detectaram os vícios ocultos. O mesmo se aplicará quando o recebimento não puder ser feito dentro do prazo estabelecido por motivos imputáveis ao Fornecedor.

3. As máquinas, instalações ou aparelhos serão entregues por um técnico do Fornecedor na fábrica, e ele, depois da montagem, dará instruções pertinentes durante a inicialização, se forem necessárias ou convenientes. Isto não será cobrado da REHAU.

#### IV. Garantia

1. O prazo de garantia para todos os fornecimentos e serviços será de 2 (dois) anos a partir do recebimento. Além disso, as Condições de Compra da REHAU serão aplicadas.

2. O Fornecedor garante o funcionamento impecável da máquina, bem como os serviços indicados na oferta.

3. Antes da inicialização, todos os pontos de lubrificação e engrenagens deverão ser inspecionados para verificar se estão com as quantidades de graxa e óleo estabelecidas.

4. O Fornecedor garante expressamente que as peças de reposição das máquinas estarão disponíveis durante pelo menos 10 anos a partir da saída do armazém e, portanto, em curto prazo.

5. O Fornecedor será responsável pelas instalações, máquinas ou aparelhos de acordo com este pedido sempre que eles não forem fabricados de acordo com os planos da REHAU, e não violem nenhuma propriedade industrial nacional ou estrangeira.

#### V. Componentes fornecidos pela REHAU

Os componentes que a REHAU eventualmente puser à disposição do Fornecedor para a construção da mercadoria a ser fornecida deverão ser comprovados no momento do seu recebimento com base na lista de peças, nos planos e nas cópias do pedido, quanto à sua exatidão dimensional, execução e possíveis defeitos. A cópia do pedido devidamente assinada deverá ser devolvida imediatamente à REHAU; caso contrário, as peças serão consideradas livres de defeitos e autorizadas.

#### VI. Resultados do trabalho, documentação dos desenhos

1. Quando a mercadoria a ser fornecida for construída para a REHAU baseada em planos, a REHAU terá todos os direitos sobre o know-how desenvolvido pelo Fornecedor, bem como sobre todos os demais conhecimentos obtidos (resultados do trabalho), em especial o direito de



uso exclusivo e ilimitado, a propriedade intelectual dos documentos de cálculo, planos, software etc. Se a mercadoria a ser entregue for acompanhada de um software, o Fornecedor estará obrigado a informar o código-fonte para a aplicação ilimitada e exclusiva da REHAU. Se resultados do trabalho ou partes dele estiverem sujeitos a direitos protegidos, estes novos direitos protegidos pertencerão unicamente à REHAU.

2. A documentação do desenho confeccionada pelo Fornecedor relacionada à mercadoria será de propriedade da REHAU. Caso a REHAU solicite a documentação, o Fornecedor deverá entregá-la. A REHAU se reserva expressamente o direito de entregar tal documentação a terceiros. O Fornecedor não poderá utilizar a documentação sem a autorização por escrito da REHAU. Entretanto, tal consentimento não será negado de forma arbitrária.

## VII. Execução do trabalho

As tolerâncias, símbolos de elaboração, materiais, processos de fabricação e sua ordem cronológica serão respeitados. Só serão permitidas modificações depois que a REHAU for consultada, e estas só poderão ser autorizadas se, apesar da modificação, a funcionalidade total for mantida. Uma modificação somente terá efeito se for feita por escrito.

### Medidas preventivas de proteção contra incêndios no lugar da montagem

Todos os colaboradores serão obrigados a contribuir para a prevenção de incêndios e outros sinistros, cumprindo estritamente as medidas de precaução estabelecidas. Eles devem estar informados sobre os riscos de incêndio no lugar da montagem e ao seu redor, bem como sobre a conduta em caso de risco.

Duas condições importantes para a proteção contra incêndios são a ordem e a limpeza. Particularmente, é necessário levar em conta o seguinte:

1. Respeitar as proibições de fumar e as proibições relacionadas aos trabalhos com maçarico.
2. Fósforos e bitucas de cigarro devem ser depositados somente em cinzeiros à prova de fogo. Os cinzeiros não devem ser esvaziados em cestos de papel ou em lixeiras para resíduos feitos com materiais inflamáveis.
3. A manipulação de líquidos inflamáveis será feita exclusivamente de acordo com as instruções correspondentes.
4. Defeitos detectados nas instalações de proteção contra incêndios e danos nas instalações elétricas, ou seus sintomas (luz piscando, cheiro de queimado etc.), deverão ser reparados imediatamente.
5. Fusíveis queimados, tomadas e cabos defeituosos somente devem ser consertados por pessoal qualificado.

6. Passagens no interior e no exterior – particularmente as saídas de emergência e os espaços reservados aos bombeiros – devem ser mantidas sempre desimpedidas em toda a sua largura.
7. Portas e portões em muros corta-fogo (de maneira geral sinalizados como portas corta-fogo) não devem ser bloqueados com meios auxiliares que os mantenham abertos. A função de autofechamento deve permanecer intacta.
8. Os trabalhos com chamas (soldar, serrar por abrasão etc.) fora dos locais destinados a eles requerem uma permissão por escrito (exclusiva para trabalhos com chama).
9. Ao finalizar o trabalho, as medidas a serem tomadas são as seguintes:
  - apagar a luz e tirar todos os aparelhos elétricos da tomada se não existir uma permissão especial de funcionamento (as instalações de segurança, transmissão de dados e de aviso de incêndios permanecerão sempre em funcionamento, e não devem ser desconectadas);
  - eliminar de maneira adequada os resíduos inflamáveis;
  - fechar janelas e portas – particularmente as portas entre seções de proteção contra incêndio, que se manterão abertas durante o horário de expediente com dispositivos de imobilização.